



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 477.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) Fica aberto na Tesouraria / Municipal, um crédito especial de cr\$ 10.000,00 (dez mil / cruzeiros), destinado à compra de material e pagamento de mão de obra, para pintura das dependências do Parque Infantil, do prédio da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta do excesso financeiro a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de novembro de 1976.

*José Ganéo Filho*

\_\_\_\_\_  
José Ganéo Filho

Prefeito Municipal